

# **PUA – Política de Utilização Aceitável (Cibersegurança)**

Página: 1 de 7

Versão: 30-09-2025

Autor: Equipa CiberSegurança

Aprovado por: Concelho Escolar

## **01 | Objetivo**

O objetivo deste documento é definir a utilização responsável dos serviços, recursos eletrónicos e infraestrutura de comunicações da Escola B 1ºC com PE da Calheta, doravante designada como “escola”.

## **02 | Procedimento**

### **2.1 Âmbito**

- Portais Institucionais e plataformas de backoffice de apoio aos processos da atividade;
- Infraestrutura de comunicações com fios e sem fios;
- Serviço de correio eletrónico;
- Recursos computacionais ligados à infraestrutura de comunicações;
- Acesso a serviços eletrónicos externos, efetuados a partir das redes de comunicações da escola;
- Acesso a serviços eletrónicos externos, cujo sistema de controlo de acesso seja através de VPN, utilizando as credenciais da escola;
- Trabalho remoto.

### **2.2 Introdução**

A escola disponibiliza um conjunto de serviços de rede e eletrónicos com o objetivo de apoiar os processos de ensino/aprendizagem, acesso à informação e comunicação interna e externa.

A utilização de serviços de rede e eletrónicos, deverá ser levada a cabo em estreita consonância com o Regulamento Interno, com o plano de cibersegurança e os valores da escola. Uma correta utilização contribui, também, para reduzir os riscos de segurança que podem ter um impacto elevado no funcionamento dos mesmos.

As credenciais institucionais (login/password) de acesso aos serviços de rede, plataformas e correio eletrónico, atribuída a cada membro da comunidade escolar, é pessoal e intransmissível, sendo cada indivíduo responsável legal pela sua utilização.

A caixa de correio eletrónico atribuída a cada membro da comunidade escolar deverá apenas ser utilizada para uso institucional, sendo cada indivíduo responsável pela sua correta utilização.

A correta utilização de equipamento eletrónico, propriedade da escola, de membros da comunidade escolar, ligados à rede de comunicações da escola, é da responsabilidade legal de cada indivíduo.

A infraestrutura de comunicações da escola é constituída por um conjunto de redes internas interligadas entre si e à rede que permite o acesso à Internet.

### **2.3 Destinatários**

- Alunos dos vários ciclos de estudos e de Erasmus;
- Trabalhadores docentes internos e externos;
- Trabalhadores não docentes internos e externos;
- Outras pessoas com vínculo temporário com a escola;
- Utilizadores nacionais ou internacionais credenciados na escola.

Documento controlado apenas quando disponível na intranet.

TLP:GREEN

# **PUA – Política de Utilização Aceitável (Cibersegurança)**

Página: 2 de 7

Versão: 30-09-2025

Autor: Equipa CiberSegurança

Aprovado por: Concelho Escolar

## **2.4 Conhecimento da PUA**

Os utilizadores que usufruem dos serviços, recursos eletrónicos e infraestrutura de comunicações da escola podem consultar a PUA no site da escola.

Os utilizadores, a partir da atribuição das credenciais institucionais de acesso, passam a estar vinculados à política de utilização aceitável expressa neste documento.

## **2.5 Política de Utilização Aceitável (PUA)**

### **Enquadramento**

A Política de Utilização Aceitável (PUA) das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) da escola tem como objetivo estabelecer os princípios orientadores da utilização adequada dos sistemas informáticos e redes de comunicações da escola.

A presente política de utilização aceitável é aplicável a todos os seus docentes, funcionários, formandos, encarregados de educação, colaboradores, parceiros e convidados.

Todos os intervenientes educativos devem estar conscientes da sua responsabilidade aquando do uso dos sistemas informáticos da escola, uso que deve assumir-se inherentemente legal, ético e profissional. Todos devem adotar, dentro do possível, as medidas necessárias para proteger os sistemas de dados e de informação contra acesso não autorizado, danos, perdas, abusos e roubo.

### **Pressupostos**

Os Sistemas de Informação e as TIC incluem as redes, os dados e o seu armazenamento, as tecnologias de comunicação digital online e offline e os dispositivos de acesso. Exemplos: telemóveis, tablets, computadores, câmaras digitais, correio eletrónico, sites e redes sociais.

Os Sistemas de Informação da escola devem ser utilizados de forma adequada, sendo que, ao abrigo da lei portuguesa e das diretivas europeias os seguintes atos constituem uma infração punível por lei: obter acesso não autorizado a material informático, obter acesso não autorizado a material informático com o intuito de cometer ou facilitar outros atos ilícitos ou de alterar material informático sem autorização.

Os equipamentos e programas informáticos disponibilizados pela escola só podem ser utilizados para fins relacionados com a escola e para uso educacional.

### **Geral**

1.1. A informação disponibilizada pelos serviços eletrónicos, da qual a escola é proprietária ou depositária legal, deve ser utilizada/processada de acordo com a legislação em vigor dos direitos de autor, da proteção de dados ou outra legalmente aplicável.

1.2. O acesso à informação disponibilizada pelos serviços eletrónicos deve ser realizado em consonância com as permissões atribuídas pela escola ao membro da comunidade escolar.

Documento controlado apenas quando disponível na intranet.

**TLP:GREEN**

# **PUA – Política de Utilização Aceitável (Cibersegurança)**

Página:3 de 7

Versão:30-09-2025

Autor: Equipa CiberSegurança

Aprovado por: Concelho Escolar

1.3. É da responsabilidade de cada indivíduo reportar o desaparecimento, falta de segurança ou roubo da informação acessível.

1.4. A informação retirada dos serviços eletrónicos existentes pelo membro da comunidade escolar no âmbito da sua atividade, para equipamentos eletrónicos da sua responsabilidade, deve ser protegida e utilizada de acordo com o ponto 1.1. Quando terminar a sua utilização a informação copiada deverá ser eliminada do equipamento eletrónico.

1.5. A utilização de serviços de rede e eletrónicos para fins publicitários só é possível para divulgação de atividades próprias da escola.

1.6. Não é permitida a utilização da infraestrutura de comunicações da escola para fins comerciais ou, de uma maneira geral, para fins não compatíveis com a atividade institucional da escola.

1.7. Não é permitida a instalação de novas infraestruturas de comunicações com e sem fios na escola, sem consentimento prévio da Direção.

1.8. Os serviços de rede e eletrónicos disponibilizados através da infraestrutura de comunicações da escola não poderão ser disponibilizados a terceiros – a título de venda, aluguer ou cedência – pelos Serviços, Unidades Orgânicas ou utilizadores individuais que a ela estejam ligados.

1.9. Em certos casos, e sempre mediante autorização prévia da Direção, o acesso poderá ser facultado a terceiros, nomeadamente e apenas quando se trate de instituições do sistema de ensino, ciência, tecnologia e cultura, com as quais a escola tenha protocolo de colaboração.

1.10. A utilização dos serviços de rede e eletrónicos para fins pessoais, só é permitida se tal não conduzir a uma degradação ou inoperacionalidade de meios e serviços, e se tal não representar quaisquer custos adicionais. Em qualquer caso, a utilização para fins pessoais tem sempre menor prioridade que a utilização institucional, reservando-se a escola o direito de a interromper.

## **Segurança**

2.1. Os equipamentos ligados à infraestrutura de comunicação da escola, e que são utilizados para acesso aos serviços de rede e eletrónicos, devem estar protegidos contra ataques informáticos (exemplo: antivírus, firewall).

2.2. O utilizador de um equipamento informático ligado à infraestrutura de comunicação da escola, deve garantir que o mesmo não é abandonado temporariamente sem estar bloqueado com uma password. Caso isso aconteça, está

**TLP:GREEN**

# **PUA – Política de Utilização Aceitável (Cibersegurança)**

Página: 4 de 7

Versão: 30-09-2025

Autor: Equipa CiberSegurança

Aprovado por: Concelho Escolar

configurado o tempo de inutilização que despoleta automaticamente o encerramento da sessão.

2.3. O utilizador deve garantir que a sua conta institucional de acesso aos serviços de rede e eletrónicos possui uma password com complexidade elevada para reduzir o risco de ser facilmente descoberta. Esta password não deverá nunca ser transmitida a terceiros.

2.4. O utilizador deve assegurar que no momento de introdução da sua password, para autenticação nos serviços de rede e eletrónicos, se encontra resguardado para que terceiros não a possam ficar a conhecer.

2.5. Quando terminar a interação com os serviços de rede e eletrónicos deve sempre ser efetuada a operação de “logout”, disponível na aplicação, e de seguida encerrar a mesma (exemplo: browsers para acesso a portais).

2.6. Deve ser evitado, sempre que possível, o acesso aos serviços de rede e eletrónicos da escola a partir de equipamentos de utilização pública cuja confiança não possa ser facilmente comprovável (devido à utilização de software malicioso estilo “keylogger” ou outro semelhante).

2.7. No início do ano letivo, as contas de utilizador e e-mail de antigos colaboradores são desativadas. Após período considerado adequado são eliminadas.

2.8. O acesso aos servidores e bastidores da escola são restritos ao pessoal autorizado e devem estar sempre fechados à chave.

2.9. As principais palavras-passe de acesso a plataformas da escola estão guardadas no cofre da escola.

2.10. Existe uma configuração interna por segmentação de redes e servidores, dividindo a rede professores/colaboradores e rede alunos. A rede wi-fi é isolada destas redes.

2.11. Apenas pessoas autorizadas pela Direção e a Equipa de Cibersegurança têm acesso ao servidor.

## **Serviço de correio eletrónico**

3.1 A caixa de correio eletrónico atribuída a qualquer membro da comunidade escolar é considerada institucional. Deve, por isso, ser utilizada para transmissão oficial de informações ou outras trocas de informação no âmbito da atividade na escola.

3.2. A escola nunca solicita, por email, telefone ou qualquer outro meio, as credenciais de autenticação (password).

3.3. A caixa referida no ponto 3.1 não pode ser utilizada para fins comerciais ou qualquer outro fim que ponha em causa o bom nome da escola.

3.4. A caixa de correio eletrónico atribuída possui uma capacidade limitada, pelo que deverá ser efetuada uma manutenção periódica de arquivo das mensagens, garantindo a operacionalidade permanente da receção de mensagens institucionais.

3.5. Não devem ser enviadas mensagens para um elevado número de destinatários exteriores. Atualmente existem sistemas externos que, quando esta situação é detetada, colocam o sistema de correio eletrónico da escola numa “lista negra”, bloqueando o envio de mensagens por parte de todos os endereços da escola.

3.6. A abertura de mensagens e de anexos provenientes de endereços de origem desconhecida deve ser evitada, dado este ser um dos meios mais utilizados para a distribuição de vírus, “malware” e “phishing”. Sempre que aconteçam

# **PUA – Política de Utilização Aceitável (Cibersegurança)**

**Página:** 5 de 7      **Versão:** 30-09-2025      **Autor:** Equipa CiberSegurança      **Aprovado por:** Concelho Escolar  
estas situações, devem ser comunicadas à equipa de cibersegurança e ao Técnico de Informática. Posteriormente, devem clicar com o botão do lado direito e denunciar phishing, e depois bloquear e eliminar.

- 3.7. O serviço de correio eletrónico da escola não deve ser utilizado para distribuição massiva de mensagens (SPAM).
- 3.8. Aquando da receção de emails gerais, não devem fazer “responder a todos”, de forma a não enviar emails em massa desnecessários.
- 3.9. Ter em atenção que “CC”, significa Carbon Copy, e serve para dar conhecimento, ficando todos os destinatários visíveis.
- 3.10. Ter em atenção que “BCC”, significa Blind Carbon Copy, e serve para dar conhecimento, não ficando os destinatários visíveis.

## **Restrições**

- 4.1 Não é permitido retirar para o exterior, por qualquer meio eletrónico, informação propriedade da escola sem autorização prévia da Direção, sob pena de procedimento disciplinar e/ou criminal.
- 4.2. Não se deve guardar documentos profissionais que contenham informações pessoais ou sensíveis, relacionadas com a escola em todos os dispositivos pessoais (como computadores portáteis, tablets, telemóveis), salvo se estiverem protegidos por palavra-passe ou encriptados.
- 4.3. Aquando da utilização dos serviços de rede e eletrónicos da escola não é permitido:
  - Qualquer utilização que seja ilegal de acordo com a legislação Portuguesa;
  - Qualquer utilização que impacte no bom nome da escola no exterior;
  - O consumo continuado de elevada largura de banda, sem autorização prévia;
  - Pesquisa não autorizada de vulnerabilidades em equipamentos informáticos, o que inclui, mas não se restringe, a scans automáticos;
  - Tentativa ou acesso não autorizado a sistemas internos ou externos à escola;
  - Utilização da ligação à infraestrutura de comunicações da escola para tentativa de interrupção de serviços (“Denial-of-Service”) prestados pela escola ou por externos;
  - Distribuir, deliberadamente ou por inação, programas que afetem negativamente a atividade de outros utilizadores, quer da escola quer de redes externas (Vírus, “Spyware”, etc);
  - Mecanismos que alterem a validade dos dados de endereços físicos de interfaces (“Mac Address Spoofing”);
  - Falsificação de endereços de hardware de comunicações.
- 4.4. Qualquer acesso não autorizado aos serviços de rede e eletrónicos disponibilizados pela escola é considerado como uso indevido e, como tal, passível de procedimento disciplinar e/ou criminal.
- 4.5. Qualquer acesso não autorizado a informação pessoal, reservada ou confidencial, é considerado como uso indevido e, como tal, passível de procedimento disciplinar e/ou criminal.
- 4.6. Não é permitida a disponibilização de conteúdos cuja propriedade é protegida por direitos de autor.
- 4.7. Não é permitida qualquer utilização de serviços de rede e eletrónicos da escola que viole as normas estabelecidas no presente documento ou as disposições legais em vigor, com especial ênfase nas disposições consignadas na lei da criminalidade informática (Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro).

Documento controlado apenas quando disponível na intranet.

**TLP:GREEN**

# **PUA – Política de Utilização Aceitável (Cibersegurança)**

Página: 6 de 7

Versão: 30-09-2025

Autor: Equipa CiberSegurança

Aprovado por: Concelho Escolar

4.8. Em trabalho remoto, não é permitido a ligação a redes não seguras/confiáveis (Ex: Wi-fi do café)

4.9. A utilização de VPN para acesso ao servidor da escola só deve ser feita com autorização da Direção, adotando as mesmas boas práticas aplicáveis ao trabalho presencial.

4.11. Apenas é permitido ligar computadores pessoais à rede por cabo da escola, após autorização da Direção, e configurados pelo técnico de informática da escola.

4.12. O computador da escola serve somente para trabalho no âmbito da atividade da escola, não podendo ser utilizado por terceiros não autorizados (Ex: Utilização pelos filhos, Visualização de filmes, Downloads não autorizados, Jogos, ...)

A escola reserva-se o direito de:

5.1 Auditar os serviços de rede e eletrónicos para validar as políticas de utilização definidas.

5.2. Realizar ações de monitorização/auditoria dos serviços de rede e eletrónicos, para efeitos de segurança e manutenção de serviços, por pessoal autorizado e sem colocar em causa a confidencialidade da informação.

5.3. Analisar eventuais denúncias sobre o incumprimento do previsto neste documento. No caso destas terem procedência, as entidades envolvidas serão notificadas devendo, de imediato, regularizar a sua situação. Em casos extremos, e com o fim de evitar danos maiores, a escola poderá bloquear, unilateralmente, contas institucionais, caixas de correio, acesso a serviços de rede e eletrónicos ou desligar temporariamente da infraestrutura de comunicações, o equipamento eletrónico de uma pessoa singular ou coletiva. Em tais situações, a escola fará todos esforços para informar as entidades envolvidas antes de pôr em prática as ações descritas anteriormente. Os processos que forem considerados mais críticos serão dados a conhecer à Direção, equipa de cibersegurança da escola e reportados ainda à equipa de cibersegurança CIBER.EDU, da Divisão de Tecnologias, Segurança e Infraestruturas / Direção de Serviços de Tecnologias e Ambientes Inovadores de Aprendizagem.

## **Responsabilidade**

6.1 A escola não assume qualquer responsabilidade legal pelo uso dos serviços, recursos eletrónicos disponibilizados e da sua infraestrutura de comunicações quando este envolva qualquer atuação contrária à lei ou às presentes normas, recaindo tal responsabilidade sobre os utilizadores.

## **03 | Termos e definições**

- PUA – Política de Utilização Aceitável
- TIC – Tecnologias de Informação e Comunicação
- escola – Escola B1ºC com PE da Calheta
- VPN – Virtual Private Network

Documento controlado apenas quando disponível na intranet.

TLP:GREEN